



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 6.494/2022

Concessão de Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARLENE APARECIDA DA SILVA**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido a servidora MARLENE APARECIDA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 1, referência L – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº X.XXX.472-9 PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.829-04, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40º artigo 40 § 1º, III, “b” CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

**Art. 2º** - Fica estipulado como provento mensal de sua revisão de aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....**R\$ 1.042,15**

**Art. 3º** - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) 01(um) salário mínimo.

**Art. 4º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....**R\$ 1.045,00**  
Proventos Mensais a serem pago.....**R\$ 1.045,00**  
Total de Proventos Anuais.....**R\$ 12.540,00**

**Art. 5º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal de nº 5.681/2020, e o Decreto Municipal nº 6.486/2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal